



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e o adquirente deste Edital, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Entrega do Edital** constante no **Anexo XI** e remeter ao Departamento de Licitações, Contratos e Compras da Prefeitura Municipal de Morpará pessoalmente ou pelo e-mail [morparalicita@hotmail.com](mailto:morparalicita@hotmail.com)

A não remessa do **Recibo de Entrega do Edital** exime o Município de Morpará da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, as quais serão publicadas em Diário Oficial.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda de árvores e roçagem, além de mão de obra especializada de pedreiro, ajudante, pintor, carpinteiro e eletricitista, objetivando a limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos da Sede e da Zona Rural, deste Município de Morpará-Bahia.

**INTERESSADOS:**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DATA DA SESSÃO: DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021**



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Rui Barbosa nº. 420, Centro, em Morpará-BA, CEP 47580-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, comunica à população em geral e aos interessados que, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 061/2021, de 14 de janeiro de 2021, realizará licitação pública, modalidade Pregão Presencial, sob regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 15 de setembro de 2021, às 09h:00min**, horário local, na Sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Morpará, no endereço supramencionado constitui o objeto deste certame a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda de árvores e roçagem, além de mão de obra especializada de pedreiro, ajudante, pintor, carpinteiro e eletricitista, objetivando a limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos da Sede e da Zona Rural, deste Município de Morpará-Bahia, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, conforme o presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado anteriormente de Segunda a Sexta Feira, das 08:00 às 12:00 horas a partir da divulgação deste, ou por meio de publicação no Site Oficial do Município, cujo endereço eletrônico é [www.morpara.ba.gov.br](http://www.morpara.ba.gov.br), podendo ser obtidas melhores informações, pessoalmente, ou através do e-mail [morparalicit@hotmai.com](mailto:morparalicit@hotmai.com), ou ainda, por telefone (77) 3663-2168 / 2183, cujas condições são as seguintes:

#### 01. OBJETO

Constitui o objeto deste certame, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda de árvores e roçagem, além de mão de obra especializada de pedreiro, ajudante, pintor, carpinteiro e eletricitista, objetivando a limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos da Sede e da Zona Rural, deste Município de Morpará-Bahia, conforme Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

#### 02. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que tenham manifestado interesse em participar do presente certame;
- d) que atendam a todas as condições do Edital, e
- e) que manifestarem ciência e compromisso de prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município.

2.2 – Não poderão participar do presente processo as empresas:

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) cujos empresários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País; e
- f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

#### 03. CREDENCIAMENTO NA SESSÃO



3.1 No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) se identificar, apresentando cópias, autenticadas em Cartório, de Cédula de Identidade e do CPF que ficarão retidas;
- b) Apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- c) No caso de microempreendedor individual, deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
  - 1) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
  - 2) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em Cartório;
  - 3) Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em Cartório;
  - 4) Cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação, tudo devidamente autenticado em Cartório.
- e) As empresas participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** devidamente registrada na Junta Comercial e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, expedida pela Junta Comercial, com validade vigente na data deste certame, comprovando que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Apresentar Declaração de Conhecimento, Atendimento e Aceitação de todos os termos do Edital, na forma do Anexo II do presente Edital;
- g) Entregar o Envelope 01 contendo a Proposta de Preços;
- h) Será obrigatória a presença física de um representante até o final da reunião da licitação, não sendo aceito o envio dos envelopes de proposta e documentação de habilitação via correios.
- i) Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de habilitação.
- j) O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de participar das etapas posteriores no certame.

#### 04. INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – O envelope 02 contendo a Documentação de Habilitação Jurídica será entregue posteriormente, conforme apurado, na etapa de lances, a melhor proposta.
- 4.2 – Todas as propostas e demais documentos apresentados serão disponibilizados para vistas após a etapa de julgamento da Documentação de Habilitação Jurídica. Após a verificação, os interessados presentes rubricarão a documentação e,



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- se for o caso, poderão manifestar intenção de recorrer no momento em que o Pregoeiro declarar aberta a oportunidade para manifestação de recurso;
- 4.3 - O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Morpará (BA), adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
  - 4.4 - Os licitantes deverão estudar minuciosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazo de execução;
  - 4.5 - Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no prédio desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, n.º 420, CEP 47580-000, telefone (77) 3663-2168/2183, e-mail morparallicita@hotmail.com, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das Propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;
  - 4.6 - Analisando as consultas, o Município de Morpará - BA, deverá esclarecê-las, comunicando sua decisão e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, dando publicidade às alterações por meio do Diário Oficial do Município e, comunicando via e-mail ou telefone aos licitantes que remeteram o Recibo de Entrega do Edital;
  - 4.7 - A apresentação da Proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Morpará (BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
  - 4.8 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

#### 05. DOCUMENTAÇÃO

A documentação será constituída de Proposta de Preços, no envelope 01, e Documentação de Habilitação, no envelope 02 os quais serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_

- 5.1 – **As Propostas de Preços** a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital, mencionando o seguinte:
  - a) Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;
  - b) Que manifestarem ciência e compromisso de prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município;
  - c) Que na Proposta os preços já terão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
  - e) ciência de que o valor do contrato com a Licitante vencedora não poderá ser inferior ao valor estipulado neste Edital;



f) elaborada conforme a minuta constante no Anexo IV do presente Edital;

5.1.1- Será desclassificada a proposta que:

I - conter vícios ou ilegalidades;

II - não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III - apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo Município no procedimento;

IV - apresentar preços manifestamente inexequíveis;

V - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

VI - apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

VII - apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

VIII - não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.

5.1.2 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de reenviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

5.1.3. No caso previsto neste subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

5.1.4 - Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, o pregoeiro anunciará a proposta vencedora.

9.1.6 A Proposta original ou refeita em função dos lances ofertados, neste Edital, se aceita e declarada vencedora do certame, devem ser encaminhadas ao pregoeiro, com os descontos dos lances verbais redistribuídos de forma linear entre todos os itens, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, valores expressos em reais, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas ao final pelo responsável legal do licitante.

## **5.2 – A Documentação de Habilitação a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:**

**a) Habilitação Jurídica** – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores, tudo devidamente autenticado em Cartório;
- 2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor-MEI;
- 3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- 4) Cópia autenticada em Cartório do CPF e Identidade de todos os sócios da empresa;

**b) Regularidade Fiscal** – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- 5) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**c) Qualificação Econômico-Financeira** – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- 1) Cópia, autenticada em Cartório, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balançotes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e



pelo Contador, com aposição da Certidão de Regularidade do profissional contábil responsável no ato do registro na Junta, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

- 1- a) O MEI (Microempreendedor individual) está dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial, com espeque no Código Civil em seu § 2º do art. 1.179, art. 68 da LC nº 123/06 define o pequeno empresário e art. 18-A, § 1º, da LC nº 123.
- 2) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- d) **Qualificação Técnica** – A Qualificação Técnica específica para os (LOTES II e III), deste certame, será composta dos seguintes documentos:
  - 1) Comprovação pela interessada de possuir, em seu quadro permanente ou por contrato de prestação de serviços, até a data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, na modalidade engenheiro agrônomo ou ambiental com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
  - 2) Prova de Registro e Regularidade junto ao CREA, Pessoa Física, do Responsável Técnico da empresa, na condição de Engenheiro agrônomo ou ambiental;  
O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:
    - a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
    - b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços, com reconhecimento de firma das assinaturas;
    - c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
  - 3) Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.
- e) **DECLARAÇÕES** – A empresa licitante deverá apresentar ainda no envelope 02 de Documentação de Habilitação as seguintes declarações:
  - 1) **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO VI** do presente Edital;
  - 2) **Declaração** que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor) conforme **ANEXO VII** do presente Edital;
  - 3) **Declaração** de Idoneidade na forma do **ANEXO VIII** do Presente Edital.
  - 4) **Declaração** de Compromisso quanto a manutenção do Responsável Técnico durante a execução do futuro contrato, **ANEXO X** do presente Edital;

## 06. JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - As Propostas serão julgadas conforme critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente os seguintes:

- a) se foi elaborada conforme a minuta constante no Anexo IV do presente Edital;
- b) se foi mencionado ciência e compromisso de prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município;
- c) se foi mencionado compromisso de que nos preços da Proposta já terão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
- d) se foi mencionado prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;
- e) em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;



- f) se a descrição dos itens licitados está especificada conforme o Termo de Referência deste Edital;
- g) se foi mencionado marca dos produtos ofertados;
- h) deverão ser elaboradas por lote, podendo o licitante escolher os lotes de seu interesse, conforme modelo constante no Anexo IV Modelo de Propostas de Preços do presente Edital, sendo obrigatório o licitante constar em sua proposta preços para todos os itens do lote escolhido, não podendo o licitante escolher apenas itens de seu interesse do respectivo lote escolhido.
- i) O licitante que tenha ofertado o menor preço unitário total por lote terá sua proposta realinhada de forma linear, aplicando-se a todos os itens o mesmo percentual de desconto encontrado da relação entre a sua proposta inicial e o lance vencedor, devendo firmar o realinhamento constante da ata da sessão. Esta proposta reformulada deverá conter todos os preços unitários expressos em reais, sendo o valor total do lote arredondado para duas casas decimais, de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.

6.2 – Após a verificação das Propostas de Preços apresentadas, conforme descrito acima, as Propostas serão ordenadas em ordem crescente de valores, ficando em primeiro lugar a Proposta de Preços que ofertar o menor valor.

## 07. ETAPA DE LANCES VERBAIS

7- Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 6.1 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores à menor proposta acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 7. “a” acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- c) demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de maior valor, onde o Sr. Pregoeiro interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor inferior à menor Proposta de Preço apresentada;
- d) havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;
- e) em seguida será interrogado pelo Sr. Pregoeiro o licitante que apresentou o 2º maior valor, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor inferior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;
- g) Não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor para o Lote disputa.

## 08. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as Propostas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação.

- 8.1 – A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 5.2- Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital;
- 8.2 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos “sites” expedidores das referidas certidões;
- 8.3 – Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 8.4 – Serão desclassificados:
  - a) as propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;



- b) propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;
- c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação;

#### **09. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1 - Encerrada a Etapa de lances verbais e analisada a Documentação de Habilitação do licitante que apresentou os menores preços na Etapa de Lances Verbais, conforme previsto nos itens 07 e 08 do presente Edital, o licitante será declarado vencedor do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;
- 9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

#### **10. IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL**

**10.1.** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados no endereço de e-mail [morparalicit@hotmail.com](mailto:morparalicit@hotmail.com) dirigidos ao Pregoeiro, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente, acompanhado da procuração, quando for o caso), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, encaminhando a impugnação na forma citada anteriormente ou protocolando pessoalmente na Sede Prefeitura Municipal de Morpará, sito à Avenida Rui Barbosa, nº 420, CEP: 47.580-000, Centro de Morpará-Bahia,

**10.1.1.** Seja por via eletrônica (e-mail) ou protocolado na Sede deverá ser observado o horário de expediente da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**10.1.2.** No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, implicará para contagem de prazos o primeiro dia e hora útil subsequente do recebimento da correspondência eletrônica.

**10.1.3.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante ao Município de Morpará-Bahia, aquele que não se manifestar até três dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade pelo impugnante.

**10.1.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**10.1.5.** Acolhida à impugnação, caso haja alterações que afetem a formulação das propostas, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Morpará, sito à Avenida Rui Barbosa, nº 420, CEP: 47.580-000, Centro de Morpará-Bahia, e/ou enviados ao endereço de e-mail [morparalicit@hotmail.com](mailto:morparalicit@hotmail.com), dirigidos ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, obedecido os critérios previstos no subitem 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3.

**10.2.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**11.2.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**11.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.





## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
  - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
  - 12.1.3. Fraudar na execução do contrato.
  - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
  - 12.1.5. Cometer fraude fiscal.
  - 12.1.6. Não manter a proposta.
- 12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
  - 12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
  - 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
  - 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
  - 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
  - 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR ou PRESTADOR DE SERVIÇO, enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.
- 12.8. A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, bem como quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete exclusivamente a Autoridade Superior.
- 12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo da Lei, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.
- 12.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

## 13 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 13.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 13.2. O MUNICÍPIO DE MORPARÁ se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação,



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

#### 14 – FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 – Os pagamentos pelos serviços e/ou fornecimento ocorrerão conforme estabelecido no futuro contrato, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas acompanhadas das Requisições devidamente assinadas por parte do Município de Morpará-BA;
- 14.1.2 – O futuro contratado deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas as Certidões que comprovem sua regularidade Fiscal;
- 14.1.3 – As Notas Fiscais Eletrônicas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;
- 14.1.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 14.2 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Morpará-BA;
- 14.2.1 – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Morpará-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Morpará - BA dos prazos estabelecidos;
- 14.3 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 14.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 14.4.1 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 14.5 – Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Morpará-BA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança na Sede do Município, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 11.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994;

#### 15 – CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 – O licitante vencedor deverá assinar o futuro Contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;
- 15.2 – O prazo da convocação para assinatura do futuro Contrato poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no item 12.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Morpará-BA;
- 15.3 – O Município de Morpará-BA providenciará a publicação do futuro Contrato, em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 15.4 – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Município de Morpará-BA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 15.5 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do Contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município de Morpará-BA por 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União;



## 16 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 16.1 – O Município de Morpará-BA poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das propostas atender o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 16.2 – O Município de Morpará-BA poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;
- 16.3 – Fica garantido ao Município de Morpará-BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato, escolher proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- 16.4 – Fica assegurado aos técnicos do Município de Morpará-BA o direito de, ao seu exclusivo critério, acompanhar e fiscalizar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, do fornecimento do objeto contratado, com livre acesso ao local dos trabalhos para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;
- 16.5 – Fica assegurado ao Município de Morpará-BA o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 16.6 - O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica;
- 16.7 – O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do Município de Morpará-BA, o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interpelação judicial cabível;
- 16.8 – A publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Município de Morpará-BA;
- 16.9 – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura das Propostas de Preços e documentação de Habilitação relativa a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 16.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama(BA), para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.11 – A minuta do futuro Contrato, constante no Anexo V do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;
- 16.12 – Sanções para o caso de inadimplemento do futuro Contrato – Ocorrendo inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Morpará-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:
- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
  - b) Para infrações de média relevância – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
  - c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
    - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
    - 2) Cancelamento do futuro Contrato;



- 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos; e
  - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato;
  - 2) Atrasos de 05 (cinco) a 10 (dez) dias – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato;
  - 3) atrasos superiores a 10 (dez) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, coma aplicação das penalidades previstas no item 15.12. “c” acima;
- e) Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:
- 1) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
  - 2) a interrupção na prestação do serviço do objeto do Contrato derivado da presente licitação, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;
  - 3) a subcontratação total ou parcial, na prestação do serviço do objeto do Contrato, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, sem prévia autorização do Município de Morpará-BA;
  - 4) o desatendimento de determinações regulares do Município de Morpará-BA;
  - 5) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
  - 6) a decretação de falência ou insolvência civil;
  - 7) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - 8) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
  - 9) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gabinete do Prefeito do Município de Morpará-BA, exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
  - 10) supressão de serviços por parte do Município de Morpará-BA, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 11) suspensão da prestação do serviço do objeto do Contrato, por ordem do Gabinete do Prefeito do Município de Morpará-BA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
  - 12) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Morpará-BA, decorrentes da prestação do serviço objeto do Contrato já realizado, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
  - 13) a ocorrência de caso fortuito e de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## 17 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>UNIDADE:</b>
02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF
02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE



02.09.000 SEC. DE INFRA ESTR., DESENVOL. URBANO E SEV. PUBLI
02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU
02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
02.11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
<b>PROJETO / ATIVIDADE:</b>
2007 Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças
2011 Gestão da Política Educacional
2012 Desenvolvimento das Ações do Ensino Básico
2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
2028 Coordenação de Políticas Agrícola do município
2039 Desenvolvimento das Ações Sec. de Infr. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos.
2043 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
2048 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica
2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde
2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica.
2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial.
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE:</b>
0100, 7101, 0119, 0129, 0128, 6102, 0214 e 0114

17.1 – Os pagamentos dos serviços prestados e/ou fornecimento através desta licitação ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas;

17.2. – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo VI – Declaração de Desimpedimento;
- f) Anexo V - Minuta de Declaração de Enquadramento;
- g) Anexo VII - Declaração de Cumprimento do Art. 7º da C.F. – Inexistência de Menor Trabalhador;
- h) Anexo VIII – Declaração de Idoneidade;
- i) Anexo IX – Minuta de Contrato;
- j) Anexo X - Declaração de Compromisso quanto a manutenção do Responsável Técnico
- l) Anexo XI - Recibo De Entrega Do Edital

**Morpará-BA, 31 de agosto de 2021.**

**DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES,**  
Secretário de Infraestrutura  
Decreto nº 008 de 01 de Janeiro de 2021.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA / DETALHAMENTO DO OBJETO**

**LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda de árvores e roçagem, além de mão de obra especializada de pedreiro, ajudante, pintor, carpinteiro e electricista, objetivando a limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos da Sede e da Zona Rural, deste Município de Morpará-Bahia.

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores; Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratação destes serviços se faz necessária para manter os prédios públicos, ruas, estradas vicinais limpas, seguras e transitáveis, além de evitando assim proliferação de animais peçonhentos, insetos, aracnídeos e possíveis acidentes, garantindo aos municípios, funcionários e visitantes uma melhor segurança e acessibilidade

Ressalta-se também a necessidade de realização da manutenção contínua e periódica em prédios que abrigam repartições públicas, bem como em praças, ruas (calçadas e meio fio), manutenção dos pátios e estradas tanto na Sede como na Zona Rural do Município.

Quanto a contratação dos serviços de mão de obra especializada, ampara-se na periódica manutenção e pequenos reparos contínuos e periódicos nos prédios que abrigam as repartições públicas, bem como em ruas, calçadas, meios fios, postos de saúde, Escolas, praças dentre outros, visando a otimização, eficiência e bem-estar dos servidores, usuários e visitantes, dentro e fora destes espaços públicos. A referida prestação de serviço será solicitada de acordo a demanda do Município, fazendo com que a execução dos serviços objetos deste certame, ocorram de forma planejada, atendendo a necessidade do dos cidadãos Morparaenses.

A contratação de mão de obra especializada se faz necessária pelo grande volume de reparos e manutenção que as áreas públicas apresentam por não terem sido realizados tais serviços por um longo período de tempo, bem como, a mão de obra que o Município possui não é suficiente e adequada para atender toda a demanda dos serviços. A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades das secretarias municipais e seus departamentos, sendo de responsabilidade da contratante designar o local para a prestação do serviço, podendo ser no perímetro urbano, comunidades rurais do Município;

A solicitação de realização deste certame, se ancora nos princípios constitucionais, prezando sempre pela lisura dos processos, ressaltando a legalidade e publicidade dos atos, uma vez que os serviços serão licitados, na busca sempre pela vantajosidade para gestão Pública contratados de acordo com a necessidade, de forma otimizada e economicamente planejada, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos mediante o melhoramento dos serviços prestados aos municípios pelas diversas secretarias deste município

Ademais, o Município não possui em seu quadro de funcionários mão de obra suficiente para atender a demanda, e por se tratar de serviços essenciais e indispensáveis ao Município que serão executados de acordo a demanda das Secretarias Municipais, liderada pela Secretaria de Infraestrutura.

**4. FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE:**

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF
02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
02.09.000 SEC. DE INFRA ESTR., DESENVOL. URBANO E SEV. PUBLI
02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU
02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
02.11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
<b>PROJETO / ATIVIDADE:</b>
2007 Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças
2011 Gestão da Política Educacional
2012 Desenvolvimento das Ações do Ensino Básico
2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
2028 Coordenação de Políticas Agrícola do município
2039 Desenvolvimento das Ações Sec. de Infra. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos.
2043 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
2048 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica
2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde
2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica.
2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial.
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE:</b>
0100, 7101, 0119, 0129, 0128, 6102, 0214 e 0114

**5- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

5.1 - O objeto da presente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda de árvores e roçagem, além de mão de obra especializada de pedreiro, ajudante, pintor, carpinteiro e eletricista, objetivando a limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos da Sede e da Zona Rural, deste Município de Morpará-Bahia.

Os serviços objeto do presente termo compreendem a:

- ✓ Manutenção e limpeza periódicas de ruas, pátios, espaços públicos, dentre outros;
- ✓ Manutenção, conservação e limpeza das estradas vicinais (Zona Rural);
- ✓ Reformas e/ou pequenos reparos em prédios públicos, postos de saúde, escolas, ruas, meios fios e demais espaços públicos deste Município;
- ✓ Construção e/ou complementação de prédios públicos como: Salas escolares, de saúde, e demais demandas neste segmento;
- ✓ Manutenção e instalação elétrica em prédios públicos e órgãos demandantes;
- ✓ Pintura, reparos, aplicação de massa corrida e demais serviços necessários neste segmento;
- ✓ Poda e/ou corte de árvores periódicas de ruas, pátios públicos, escolas e demais órgãos demandantes;
- ✓ Todos os demais serviços neste segmento, não listados no item 5.1, deverão ser solicitados pelas Secretarias demandantes deste Município.

**5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:****5.1 Capina, poda de arvores e roçagem**



5.1.1 Capina e roçagem é o corte da vegetação de pequeno e médio porte que se acumulam nas proximidades das sarjetas, meios-fios, estradas vicinais, pátios de órgãos públicos e das Comunidades da Zona Rural, ruas, avenidas e demais espaços públicos do Município de Morpará, objeto deste Termo de Referência. A prestação do serviço de capina, poda de árvores e roçagem incluem os custos com mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e demais insumos eventualmente necessários.

5.1.2 São de responsabilidade do Município de Morpará as definições de todos os espaços, ruas, avenidas, pátios, estradas e áreas específicas onde e quando os serviços serão executados.

5.1.3 O Município de Morpará acompanhará a realização dos trabalhos, através de fiscal de contrato e responsável técnico do Município, conforme itens 12.1 e 12.1.1, visando garantir sua qualidade, eficácia, regularidade e notificar a empresa contratada quando deixar de cumprir com suas responsabilidades.

5.1.4. Para a execução da capina, poda e roçagem deverão ser utilizados ferramentas manual apropriadas, enxadas, pás, garfos, rastelos, foices, carrinhos de mão, cones de sinalização e demais itens necessários, com mão de obra qualificada, sob responsabilidade da contratada;

5.1.5. Para a execução da capina, poda e roçagem utilizando deverá ser disponibilizado pela contratada para todos os trabalhadores o seguinte conjunto mínimo de EPI's: uniforme, boné e protetor contra raios solares de nuca e de testa, luva de raspa, luva de vaqueta, óculos protetores, protetor solar, perneira e botina e demais proteção individual e coletiva necessária.

5.1.6 Todos os materiais provenientes da capina, poda e da roçagem deverão ser removidos do local e a contratada deverá providenciar o destino adequado não podendo permanecer no local nenhum resíduo. Os detritos recolhidos em nenhuma hipótese poderão ser mantidos no local ou queimados.

5.1.7. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de todos os insumos, máquinas, EPIs, ferramentas, transporte e toda mão de obra para a execução dos serviços devendo o custo estar incluído no valor total da proposta.

5.1.8 Caso haja algum impedimento para execução do serviço de capina, poda e roçagem manual, como por exemplo, um carro estacionado, um evento particular ou público em algum dos locais de limpeza ou qualquer outro impedimento, a empresa contratada não ficará isenta da responsabilidade de executar o serviço no local em outro momento ou de encontrar alternativas cabíveis para finalizar os serviços.

5.1.9. Quando um serviço de capina, poda e roçagem manual programada deixar de ser realizado por negligência e/ou quando ocorrerem danos materiais de qualquer natureza aos usuários, a empresa contratada será responsável direta por tais fatos.

5.1.10. Ao fazer o amontoamento e o acondicionamento dos resíduos, deve-se evitar a obstrução do logradouro.

5.1.11. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da empresa contratada, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer em função da realização desses serviços.

5.1.12 A equipe de trabalho necessária para a execução do serviço de capina, poda de árvores e roçagem manual de logradouros e áreas específicas do município é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá analisar e disponibilizar o número de funcionários e ferramentas que julgar necessário para o cumprimento dos serviços no prazo determinado pelo Município de Morpará.

5.1.13 O serviço de capina e roçagem manual deverá ser executado no período diurno, de acordo com solicitação feita pelo Município de Morpará;

5.1.14 - A empresa contratada tem total responsabilidade em fornecer aos funcionários devidamente habilitados, equipados, assim como ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de acordo com o estabelecido nas Portarias do Ministério do Trabalho;

5.1.15 Serão de responsabilidade da empresa contratada os encargos devidos aos seus funcionários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo inclusive pelos danos causados a seus prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros.





5.1.16 - A empresa contratada deverá manter no Município um escritório fixo, com identificação externa, com funcionário (s) apto(s) para atendimento aos prestadores de serviços e com autonomia para representar a Empresa contratada em qualquer situação durante a execução dos serviços neste Município de Morpará;

5.1.17 – A(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços de capina, poda e roçagem, deverão obrigatoriamente vir atestada pelo responsável técnico da Empresa apresentando concomitantemente um relatório analítico dos serviços executados no mês de referência da nota fiscal, e ainda, atestado pelo fiscal de contrato do Município de Morpará;

5.1.18 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

5.1.19 - O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega nesta cidade Morpará - Bahia.

5.1.20 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura deste processo e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

5.1.21 - Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

## **5.2 - Mão de obra de pintura, pedreiro, ajudante, carpinteiro e eletricista**

5.2.1. O licitante vencedor deverá realizar os serviços nos imóveis, praças, ruas, postos de saúde e demais bens de domínio público indicados para a manutenção e/ou construção complementar, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da administração pública, após solicitação da Secretaria solicitante.

5.2.2. Os serviços a serem executados, quando necessários, serão prestados nas dependências das instalações e bens de domínio público de propriedade do Município de Morpará, podendo ocorrer em qualquer ambiente público em todo o território do Município.

5.2.3. Os serviços somente poderão ser realizados mediante apresentação de Ordem de Serviço emitido pelo Setor responsável.

5.2.4. Os serviços deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à qualidade.

5.2.5. Os serviços não aceitos pelo Município, deverão ser refeitos pela Empresa de maneira segura e satisfatória, conforme aprovação dos fiscais de contrato da Secretaria demandante e responsável técnico deste Município;

5.2.6. O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

5.2.7. A empresa contratada tem total responsabilidade em fornecer aos funcionários devidamente habilitados, equipados, assim como ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de acordo com o estabelecido nas Portarias do Ministério do Trabalho;

5.2.8. - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como equipamentos de proteção individual (EPI), salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

5.2.9. - A prestação dos serviços ora contratados, inclui o fornecimento de EPIs, EPC's, ferramentas, transporte e toda mão de obra para a execução dos serviços, devendo o custo estar incluído no valor total da proposta;



5.2.10 – A Empresa deverá Dispor da quantidade suficiente de funcionários, equipamentos e ferramentas para fornecimento dos serviços solicitados, o qual deverá sujeitar-se à condição de fornecedor do(s) serviço(s) adquirido(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

5.2.11. – Todos os insumos (ex: cimento, areia, ferragens, madeira, tintas, fios, tubulações), e todos os demais necessários para execução dos serviços demandados, ficará sob responsabilidade da contratante;

5.2.12 - A empresa contratada deverá manter no Município um escritório fixo, com identificação externa, com funcionário (s) apto(s) para atendimento aos prestadores de serviços e com autonomia para representar a Empresa contratada em qualquer situação durante a execução dos serviços neste Município de Morpará.

5.2.13 - Serão de responsabilidade da empresa contratada os encargos devidos aos seus funcionários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo inclusive pelos danos causados a seus prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros.

5.1.14 – A(s) nota(s) fiscal(is) da execução dos serviços de mão de obra especializada de pedreiro, ajudante, carpinteiro, pintor e eletricista, deverão ser emitidas após apresentação de relatório analítico dos serviços executados no mês de referência e atesto do responsável técnico do Município concomitantemente com o fiscal de contrato;

5.1.15 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

5.1.16 - O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irredutível, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega nesta cidade Morpará - Bahia.

5.1.17 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura deste processo e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

5.1.18 - Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

5.1.19 -. Ao fazer o amontoamento e o acondicionamento dos resíduos, entulho ou afins, deve-se evitar a obstrução do logradouro, providenciando imediata limpeza dos locais;

#### **6. VIGENCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência da futura contratação será 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inc II da Lei 8.666/93

#### **7- PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

7.1 - O contratado deverá obedecer rigorosamente as condições do contrato a ser firmado com o Município, previamente estabelecidas no Edital, bem como as demais normas estabelecidas neste e no contrato.

7.2 – O contrato vigorará sob forma de regime de execução indireta, empreitada por preço unitário

#### **8. DO PAGAMENTO:**

O pagamento das despesas deste Termo de Referência será efetuado pelo Município de Morpará - BA, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento, devidamente atestada pela Administração.

São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

a) Fatura dos serviços prestados devidamente aprovados e o respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



b) Originais da Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante, Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (validas e regulares).

#### 9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. - O valor estimado global do presente certame é de **R\$ 974.782,00 (Novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais)**

9.2. O custo estimado foi elaborado com base em pesquisas de mercado juntadas ao Processo.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

10.1 - Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2 - Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;

10.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do contrato;

10.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

10.5 - Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

10.7- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

10.8 - Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;

10.9 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Morpará ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.10- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.

10.11 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.12 - manter no Município um escritório fixo, com identificação externa, com funcionário (s) apto(s) para atendimento aos prestadores de serviços e com autonomia para representar a Empresa contratada em qualquer situação durante a execução dos serviços neste Município de Morpará;

10.13 – Arcar com despesas de logística, alimentação, hospedagem, encargos, EPI,s, uniformes, ferramentas, e dar o suporte necessário aos funcionários responsabilizando por todos eles durante a execução do objeto deste contrato.



10.14 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.15 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.16 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnico dos serviços, sendo a Empresa responsabilizada por qualquer dano causado aos empregados e/ou a terceiros durante a execução dos serviços em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.17 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.18 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.19 – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.20 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.22 - Comparecer à sede do Município, responsáveis legais, sempre que solicitado, para possíveis esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados;

10.23 -Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, combustíveis e afins, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

10.24 - Prezar pela segurança contra riscos de acidente de trabalho, as suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação de serviços.

10.25 - Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela contratante, para fiscalizar a execução dos serviços.

10.26 - Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer, dentre outras normas comuns, as seguintes:

a) vedado qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, mercadorias, bilhetes, circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

b) vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da contratante;

c) responsabilizar-se pela não violação do sigilo de documentos e assuntos da contratante, colocado ao alcance dos empregados, que a esta serve, em virtude do contrato.

d) - Responsabilizar-se pelo fornecimento de quaisquer tipos de lanches ou refeições, hospedagem ou deslocamento dos empregados, sem ônus para a contratante.

10.27 – Apresentar relatório analítico mensalmente referente aos serviços prestados, estes devem ser atestados por responsáveis técnicos do Município, no caso do Lote I, e da Empresa no caso dos Lotes II e III, estabelecidos nos termos deste certame; e ainda, atesto do fiscal de contrato designado conforme item 12.1 deste termo de referência;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

11.1 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.



- 11.2 – Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 11.3 – Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas, incorretas ou sem os atestos técnicos devidos.
- 11.4 – Encaminhar a CONTRATADA as requisições de serviços e/ou fornecimento; publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5 – Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 11.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 11.7 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 11.8 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.9 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.10 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das Normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- 11.11 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 11.12 – Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.13 – Fornecer todos os insumos (ex: cimento, areia, ferragens, madeira, tintas, fios, tubulações), e todos os demais necessários para execução dos serviços demandados no que se refere exclusivamente ao Lote I, descrito no item 5.2, deste termo de Referência;
- 11.14 - publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

## **12 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 12.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelo servidor: Sr. **Alexander Santos de Almeida**, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Infraestrutura, especialmente designado, pelo Decreto Municipal nº 243/2021, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.1.1 – O acompanhamento e fiscalização técnica dos serviços, fundamentalmente no que se refere ao Lote I deste certame, serão executados e atestados pelo Coordenador de Projetos e Serviços de Engenharia, de Nível Superior – CPROE, deste Município Sr.º **Igo Maciel Alves Macedo**, nomeado pelo Decreto 202/2021.
- 12.2 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 12.4 – A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento e/ou notifica formalmente sempre que a CONTRATADA:



a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais, ferramentas, EPI,s, uniformes e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) Deixar de efetivar o funcionamento do escritório fixo, na sede do Município de Morpará;

12.5 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.6 – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.7 – O(s) fiscal(is) poderá(ão) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, podendo o mesmo, solicitar um suporte técnico do Município sempre que achar necessário, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

12.8 - O(s) fiscal(is) poderá(ão) elaborar relatório dentro do período avaliado dos serviços, encaminhando os mesmos ao superior hierárquico, detalhando por exemplo: programação de execução, dificuldades, desempenho, falhas e/ou possíveis prejuízos na prestação dos serviços;

12.8 – O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá(ão) comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei 13.303 de 2016.

12.10 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Para infrações de pequena relevância – Advertência;

13.2 – Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

13.3 – Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e



d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) Ocorrendo atrasos na execução do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

13.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na execução do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

13.5 - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na execução do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

13.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias na execução do objeto - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratados, eventualmente existentes.

§ 2º - O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### **14. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA**

Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilha de quantitativo e preços unitários, tem o valor global de **R\$ 974.782,00 (Novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais)**, durante 12 meses contados da assinatura do contrato:

##### **14.1 - PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO A SER CONTRATADO:**

##### **LOTE I – Mão de obra de Pintor, Pedreiro, Ajudante, Carpinteiro e Eletricista**

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO	QUANT	MENOR PREÇO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço de <b>MÃO DE OBRA DE PINTOR</b> , para realização de reparos nos prédios públicos e pinturas de órgão públicas do município de Morpará	Horas Trabalhadas	5.000	R\$ 18,95	<b>R\$ 94.750,00</b>
2	Prestação de serviço de <b>MÃO DE OBRA DE PEDREIRO</b> , para realização de reparos e/ou complementação de construção em órgão públicos de Morpará.	Horas Trabalhadas	7.000	R\$ 19,95	<b>R\$ 139.650,00</b>
3	Prestação de serviço de <b>MÃO DE OBRA DE AJUDANTE</b> , para realização de reparos e/ou complementação de construção em órgão públicos de Morpará.	Horas Trabalhadas	7.000	R\$ 13,95	<b>R\$ 97.650,00</b>
4	Prestação de serviço de <b>MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO</b> , para realização de reparos nos prédios públicos.	Horas Trabalhadas	3000	R\$ 22,15	<b>R\$ 66.450,00</b>
5	Prestação de serviço de <b>MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA RESIDENCIAL/COMERCIAL</b> para realização de reparo e/ou novas Instalações elétricas.	Horas Trabalhadas	1.000	R\$ 24,95	<b>R\$ 24.950,00</b>
<b>Valor total do lote: (Quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)</b>					<b>R\$ 426.450,00</b>

**\*OBS: Os preços do Contrato com a licitante vencedora não poderão ser superior ao estipulado neste Edital.**



**14.2 - DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO ANÁLITICA, POR ITEM DO LOTE I, DOS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS, OBJETO DESTE CERTAME, SOB FORMA DE REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - PINTOR:** Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério deste Município. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, dentre outros.). Executar pinturas de paredes, demarcações e pisos em quadras de esportes fachadas e demais serviços neste segmento de acordo a necessidade do contratante. Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço; Realização de emassamento, raspagem e pinturas e aplicação de outros; revestimentos em geral; Emassamento, raspagem e pintura dos tetos de gesso; Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas; Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados; Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos; Pintura de meio-fio, vasos e caixas de inspeção; Pintura de grades de ferro; Pinturas demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas. Execução de outras atividades correlatas à função de acordo a necessidade do Município de Morpará

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – PEDREIRO** - Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas, especificações ou pequenos projetos, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício. Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. Efetuar a remoção do entulho da obra. Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Controlar o nível e o prumo das obras em geral. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Rasgos e recomposição em paredes; Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos; chumbados na parede, abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas em áreas de piso molhado; Fixação de lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes; Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição de revestimentos; Remoção e reconstituição de rebocos e chapiscos; Abertura de vãos em alvenaria; Executar e/ou reformar pontes de madeira e de concreto, Reformar ou substituir estruturas e coberturas de telhados, executar muros de arrimo, executar impermeabilizações, Pequenas construções, quando necessárias; Execução de outras atividades correlatas à função de acordo a necessidade do Município de Morpará.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – SERVENTE DE PEDREIRO** - Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil. DETALHADA: · Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os





serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional além da execução de outras atividades correlatas à função de acordo a necessidade do Município de Morpará.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – CARPINTEIRO** - Execução, montagem e assentamento no local, de estruturas e elementos de madeira ou produtos afins, tais como portas, janelas, caixilhos, escadas, lambris, rodapés, assoalhos e tetos, utilizando ferramentas manuais, mecânicas ou máquinas-ferramentas a fim de lixar, cortar, plainar, montar, e/ou dar acabamento final exigido aos trabalhos. Efetuar trabalhos gerais, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar a manutenção das mesmas; utilizar instrumentos de medição, a fim de verificar se os trabalhos estão de acordo com as especificações pré-determinadas; executa quaisquer outras atividades correlatas de acordo a necessidade deste Município.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ELETRICISTA** - Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; ligar os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; testar a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; fazer a manutenção e/ou efetuar novas instalações da rede elétrica de escolas, prédios, postos de saúde e demais espaços públicos municipais; levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; manutenção e/ou novas instalações em rede elétrica residencial e/ou comercial do Município. A contratada deverá fornecer ao seu funcionário ferramentas e equipamentos necessários para executar os serviços em rede elétrica proporcional à tensão, ficando sob a responsabilidade da mesma, qualquer prejuízo físico ou material, inclusive relacionado a segurança do trabalhador. Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Município de Morpará.

**14.2.1** - Para a Prestação de serviços de mão de obra de pintor, pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro e eletricista, a Empresa contratada será obrigada a oferecer todos os equipamentos e ferramentas para os prestadores de serviços tais como: colher de pedreiro, nível, ferramentas de alinhamento, martelo, machadinha, serrotes, esquadro e prumo, carrinho de mão, pincel, compressor, broxas e todos os demais que se fizerem necessários para execução da mão de obra especializada, contratada por este Município. Além de uniformes com identificação da Empresa, EPIs, transporte com combustível para os funcionários, quando necessário.

**14.2.2** - Para os serviços descritos no item anterior, todos os insumos de materiais de construção, elétrico, pintura, madeira, e todos os demais necessários para a execução dos serviços, ficará sob a responsabilidade da contratante, onde a mesma deverá entregar “in loco” no ambiente onde os serviços estarão sendo executados.

**14.3 - DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO ANÁLITICA, POR ITEM DOS LOTES II E III, DOS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS, OBJETO DESTES CERTAMES, SOB FORMA DE REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**LOTE II – Capina Manual e Poda de Árvores**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço na <b>CAPINA MANUAL e/ou PODA DE ÁRVORES</b> de vias públicas, pátios públicos, praças, meios fios dentre outros	DIÁRIAS	4.500	R\$ 102,00	<b>R\$ 459.000,00</b>



locais na Sede e/ou na Zona Rural deste Município.				
<b>Valor total do lote: (Quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)</b>				<b>R\$ 459.000,00</b>

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – CAPINA MANUAL E PODA MANUAL** - Operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira em geral utilizando enxadas e outras ferramentas para erradicação de desta vegetação daninha e demais espécies indesejáveis em vias e logradouros públicos, Pátios públicos, praças, acostamentos, meios fios da Sede e/ou Zona Rural do Município de Morpará, fazendo a aglutinação e remoção dos resíduos para o destino final indicado pela Contratante.

Os serviços de poda, será executado, conforme a necessidade de cada árvore nas vias públicas, escolas, postos de saúde, praças e demais espaços públicos da Zona urbana e/ou Zona Rural do Município. As podas podem ser de formação, poda de correção, ou poda de rebaixamento que deverá ser aplicada de acordo a orientação dos responsáveis pelo contrato. Os resíduos gerados pelo serviço de poda de árvores deverão ser varridos e posteriormente, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização da execução dos serviços ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga (caminhões, caminhonetes ou outros) e descartados conforme orientação do Município.

O recolhimento e transporte até os caminhões dos resíduos produzidos pelo serviço, bem como sua disposição em local designado pela Secretaria demandante, serão feitos por operários da Empresa, em veículo abastecidos, destinado a este fim; além de Equipamento de Proteção Individual – EPIs, sinalização, alimentação, e outras correlatas a execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

As equipes deverão obrigatoriamente estarem munidas com cavaletes de sinalização, cones de sinalização, placas indicativas de execução dos serviços e redes de proteção.

#### LOTE III – Roçagem (KM)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDAS DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>ROÇAGEM MANUAL</b> - rasteira nas estradas vicinais, pátios ou afins, preferencialmente no interior do município. Com no mínimo de 02(dois) metros de cada lado.	Quilômetros KM	400	R\$ 223,33	<b>R\$ 89.332,00</b>
<b>Valor total do lote: (Oitenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais)</b>					<b>R\$ 89.332,00</b>

**\*OBS: Os preços do Contrato com a licitante vencedora não poderão ser superiores ao estipulado neste Edital.**

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ROÇAGEM MANUAL

Aparo, roçagem e remoção diversa da vegetação rasteira, utilizando-se para tanto, os recursos humanos e todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços. Entre os materiais e ferramentas imprescindíveis, cita-se: foices, facão, machado (se for o caso), vassouras metálicas do tipo rastel, vassourões, garfos, enxadas e outros apetrechos atinentes. O recolhimento e transporte até os caminhões dos resíduos produzidos pelo serviço, bem como sua disposição em local designado pela Secretaria demandante, serão feitos por operários da Empresa, em veículo abastecidos, destinado a este fim; além de Equipamento de Proteção Individual – EPIs, sinalização, alimentação, e outras correlatas a execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços de roçagem manual serão executados prioritariamente em estradas vicinais da Zona Rural deste Município de Morpará. A roçagem deverá atingir no mínimo dois metros de largura em cada lado da estrada.

As equipes deverão obrigatoriamente estarem munidas com cavaletes de sinalização, cones de sinalização, placas indicativas de execução dos serviços e redes de proteção, sendo que eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da contratada.



**14.3.1** - Para a Prestação de serviços de capina manual, poda de árvores e roçagem manual, a Empresa contratada será obrigada a oferecer todos os equipamentos e ferramentas para os prestadores de serviços tais como: ferramentas em geral, foices, facão, machado (se for o caso), vassouras metálicas do tipo rastel, vassourões, garfos, enxadas, tesouras de poda, escadas e outros apetrechos atinentes e todos os demais que se fizerem necessários para execução dos serviços contratados por este Município.

O recolhimento e transporte até os caminhões dos resíduos produzidos pelo serviço, bem como sua disposição em local designado pela Secretaria demandante, serão feitos por operários da Empresa, em veículo abastecidos, destinado a este fim;

Além de uniformes com identificação da Empresa, EPIs, transporte com combustível para os funcionários, quando necessário. As equipes deverão obrigatoriamente estarem munidas com cavaletes de sinalização, cones de sinalização, placas indicativas de execução dos serviços e redes de proteção, sendo que eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da contratada.

**Morpará-BA, 31 de agosto 2021.**

**DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES,**  
Secretário de Infraestrutura  
Decreto nº 008 de 01 de Janeiro de 2021.



**ANEXO II**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

AO

Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda de árvores e roçagem, além de mão de obra especializada de pedreiro, ajudante, pintor, carpinteiro e eletricista, objetivando a limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos da Sede e da Zona Rural, deste Município de Morpará-Bahia.

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 018/2021 da Prefeitura Municipal de Morpará - BA, **DECLARA:**

( ) pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições do Edital, aceitando-as integralmente.

ou

*(Exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)*

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, tendo em vista e existência de restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ n.º.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)



**ANEXO III**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

AO

Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2021.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/2021.

Tipo: Menor Preço por Lote

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome completo, endereço, CNPJ*) \_\_\_\_\_, participante da licitação Pregão Presencial n.º 018/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Morpará-Ba, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda de árvores e roçagem, além de mão de obra especializada de pedreiro, ajudante, pintor, carpinteiro e electricista, objetivando a limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos da Sede e da Zona Rural, deste Município de Morpará-Bahia, conforme Termo de Referência neste Edital, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do representa legal da empresa*) \_\_\_\_\_, nomeia como seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do Procurador*) \_\_\_\_\_, portador desta, podendo dito Procurador apresentar Propostas de preços escritas, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contrarrazões, negociar e assumir compromissos em nome do outorgante, assinar Contratos (*SE FOR O CASO*), podendo, enfim, praticar tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ nº.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(Carimbo e assinatura do licitante)

**(RECONHECER FIRMA NA ASSINATURA)**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA  
AV. Rui Barbosa 420, Centro  
Morpará-BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2021.  
Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote

*(Preencher este espaço com Nome ou Razão Social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda)*

*(Informar aqui telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto)*

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação na licitação Pregão Presencial n.º. 018/2021, promovida por este Município, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda de árvores e roçagem, além de mão de obra especializada de pedreiro, ajudante, pintor, carpinteiro e eletricitista, objetivando a limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos da Sede e da Zona Rural, deste Município de Morpará-Bahia

**LOTE I – MÃO DE OBRA DE PINTOR, PEDREIRO, AJUDANTE, CARPINTEIRO E ELETRICISTA**

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO	QUANT	MENOR PREÇO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço de <b>MÃO DE OBRA DE PINTOR</b> , para realização de reparos nos prédios públicos e pinturas de órgão públicas do município de Morpará	Horas Trabalhadas	5.000	R\$	R\$
2	Prestação de serviço de <b>MÃO DE OBRA DE PEDREIRO</b> , para realização de reparos e/ou complementação de construção em órgão públicos de Morpará.	Horas Trabalhadas	7.000	R\$	R\$
3	Prestação de serviço de <b>MÃO DE OBRA DE AJUDANTE</b> , para realização de reparos e/ou complementação de construção em órgão públicos de Morpará.	Horas Trabalhadas	7.000	R\$	R\$
4	Prestação de serviço de <b>MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO</b> , para realização de reparos nos prédios públicos.	Horas Trabalhadas	3000	R\$	R\$
5	Prestação de serviço de <b>MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA RESIDENCIAL/COMERCIAL</b>	Horas Trabalhadas	1.000	R\$	R\$



para realização de reparo e/ou novas instalações elétricas.				
Valor total do lote: (Valor por extenso)				R\$

#### LOTE II – CAPINA MANUAL E PODA DE ÁRVORES

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço na <b>CAPINA MANUAL e/ou PODA DE ÁRVORES</b> de vias públicas, pátios públicos, praças, meios fios dentre outros locais na Sede e/ou na Zona Rural deste Município.	DIÁRIAS	4.500	R\$	R\$
Valor total do lote: (Valor por extenso)					R\$

#### LOTE III – ROÇAGEM (KM)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDAS DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>ROÇAGEM MANUAL</b> - rasteira nas estradas vicinais, pátios ou afins, preferencialmente no interior do município. Com no mínimo de 02(dois) metros de cada lado.	Quilômetros KM	400	R\$	R\$
Valor total do lote: (Valor por extenso)					R\$

**\*OBS: Os preços do Contrato com a licitante vencedora não poderão ser superiores ao estipulado neste Edital.**

2. Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.
3. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta Proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.
4. Declaramos que nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.
5. Declaramos ciência e, comprometemo-nos prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município;
6. Declaramos ciência de que o valor do contrato com a Licitante vencedora não poderá ser superior ao valor estipulado neste Edital;
7. Comprometemo-nos cumprir todas as obrigações de licitante vencedora, conforme Item 14 do presente Edital, bem como cumpriremos todas as exigências do Termo de Referência deste.
8. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços e/ou fornecimento da presente Proposta.

Cordialmente,

---

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ nº.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)





**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA  
AV. Rui Barbosa 420, Centro  
Morpará-BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda de árvores e roçagem, além de mão de obra especializada de pedreiro, ajudante, pintor, carpinteiro e eletricista, objetivando a limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos da Sede e da Zona Rural, deste Município de Morpará-Bahia.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial em epígrafe**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme o § 1.º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e demais dispositivos legais.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)

**Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.**



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA  
AV. Rui Barbosa 420, Centro  
Morpará-BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda de árvores e roçagem, além de mão de obra especializada de pedreiro, ajudante, pintor, carpinteiro e eletricista, objetivando a limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos da Sede e da Zona Rural, deste Município de Morpará-Bahia.

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ cumprindo o Art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/02, **DECLARA** que:

1. Tem pleno conhecimento do edital e total concordância com suas cláusulas;
2. Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreende que se falsa for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie contidos dentro ou fora dos envelopes "1" e "2", são verdadeiros, e compreende que se falso for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa;
4. Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Não praticou em momento alguma ação prevista no Art. 95 da lei 8.666/93, neste certame;
6. Consta nos envelopes de Habilitação, todos os documentos válidos para cumprir os requeridos deste edital, todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, salvo se Microempresário Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresenta certidão nos termos da lei complementar 123/06 e alterações posteriores;
7. Não possui nenhum vínculo com a Administração Pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
8. Não está impedida de licitar com o Município de Morpará – BA e, não existe qualquer fato impeditivo de sua participação no presente Processo Licitatório.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ n.º.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)



**ANEXO VII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. 1988**  
**INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

AO

Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda de árvores e roçagem, além de mão de obra especializada de pedreiro, ajudante, pintor, carpinteiro e eletricista, objetivando a limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos da Sede e da Zona Rural, deste Município de Morpará-Bahia.

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2021 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal que não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ n.º.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

AO

Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda de árvores e roçagem, além de mão de obra especializada de pedreiro, ajudante, pintor, carpinteiro e electricista, objetivando a limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos da Sede e da Zona Rural, deste Município de Morpará-Bahia.

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial em epígrafe.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ n.º.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº. \_\_\_\_\_2021

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Rui Barbosa, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Sirley Novaes Barreto, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Pompeu Martins de Almeida, 16, Bairro centro, cidade de Morpará-BA, CEP 47.580.000, portador do CPF 004.795.715-89 e Cédula de Identidade 09.814.969-54-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 018/2021, originado do Processo Administrativo nº. 053/2021 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda de árvores e roçagem, além de mão de obra especializada de pedreiro, ajudante, pintor, carpinteiro e electricista, objetivando a limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos da Sede e da Zona Rural, deste Município de Morpará-Bahia, conforme Termo de Referência neste Edital e, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – O OBJETO** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda de árvores e roçagem, além de mão de obra especializada de pedreiro, ajudante, pintor, carpinteiro e electricista, objetivando a limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos da Sede e da Zona Rural, deste Município de Morpará-Bahia. Conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com as especificações abaixo:

**LOTE I – MÃO DE OBRA DE PINTOR, PEDREIRO, AJUDANTE, CARPINTEIRO E ELETRICISTA**

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO	QUANT	MENOR PREÇO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço de <b>MÃO DE OBRA DE PINTOR</b> , para realização de reparos nos prédios públicos e pinturas de órgãos públicos do município de Morpará	Horas Trabalhadas	5.000	R\$	R\$
2	Prestação de serviço de <b>MÃO DE OBRA DE PEDREIRO</b> , para realização de reparos e/ou complementação de construção em órgãos públicos de Morpará.	Horas Trabalhadas	7.000	R\$	R\$
3	Prestação de serviço de <b>MÃO DE OBRA DE AJUDANTE</b> , para realização de reparos e/ou complementação de construção em órgãos públicos de Morpará.	Horas Trabalhadas	7.000	R\$	R\$
4	Prestação de serviço de <b>MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO</b> , para realização de reparos nos prédios públicos.	Horas Trabalhadas	3000	R\$	R\$
5	Prestação de serviço de <b>MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA RESIDENCIAL/COMERCIAL</b>	Horas Trabalhadas	1.000	R\$	R\$



para realização de reparo e/ou novas Instalações elétricas.				
Valor total do lote: (Valor por extenso)				R\$

**\*OBS: Os preços do Contrato com a licitante vencedora não poderão ser superior ao estipulado neste Edital.**

**12.2 - DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO ANÁLITICA, POR ITEM DO LOTE I, DOS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS, OBJETO DESTE CERTAME, SOB FORMA DE REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - PINTOR:** Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério deste Município. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, dentre outros.). Executar pinturas de paredes, demarcações e pisos em quadras de esportes fachadas e demais serviços neste segmento de acordo a necessidade do contratante. Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço; Realização de emassamento, raspagem e pinturas e aplicação de outros; revestimentos em geral; Emassamento, raspagem e pintura dos tetos de gesso; Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas; Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados; Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos; Pintura de meio-fio, vasos e caixas de inspeção; Pintura de grades de ferro; Pinturas demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas. Execução de outras atividades correlatas à função de acordo a necessidade do Município de Morpará

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – PEDREIRO** - Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas, especificações ou pequenos projetos, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício. Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. Efetuar a remoção do entulho da obra. Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Controlar o nível e o prumo das obras em geral. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Rasgos e recomposição em paredes; Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos; chumbados na parede, abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas em áreas de piso molhado; Fixação de lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes; Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição de revestimentos; Remoção e reconstituição de rebocos e chapiscos; Abertura de vãos em alvenaria; Executar e/ou reformar pontes de madeira e de concreto, Reformar ou substituir estruturas e coberturas de telhados, executar muros de arrimo, executar impermeabilizações, Pequenas construções, quando necessárias; Execução de outras atividades correlatas à função de acordo a necessidade do Município de Morpará.



**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – SERVENTE DE PEDREIRO** - Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil. DETALHADA: · Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional além da execução de outras atividades correlatas à função de acordo a necessidade do Município de Morpará.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – CARPINTEIRO** - Execução, montagem e assentamento no local, de estruturas e elementos de madeira ou produtos afins, tais como portas, janelas, caixilhos, escadas, lambris, rodapés, assoalhos e tetos, utilizando ferramentas manuais, mecânicas ou máquinas-ferramentas a fim de lixar, cortar, plainar, montar, e/ou dar acabamento final exigido aos trabalhos. Efetuar trabalhos gerais, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar a manutenção das mesmas; utilizar instrumentos de medição, a fim de verificar se os trabalhos estão de acordo com as especificações pré-determinadas; executa quaisquer outras atividades correlatas de acordo a necessidade deste Município.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ELETRICISTA** - Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; ligar os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; testar a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; fazer a manutenção e/ou efetuar novas instalações da rede elétrica de escolas, prédios, postos de saúde e demais espaços públicos municipais; levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; manutenção e/ou novas instalações em rede elétrica residencial e/ou comercial do Município. A contratada deverá fornecer ao seu funcionário ferramentas e equipamentos necessários para executar os serviços em rede elétrica proporcional à tensão, ficando sob a responsabilidade da mesma, qualquer prejuízo físico ou material, inclusive relacionado a segurança do trabalhador. Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Município de Morpará.

**12.2.1** - Para a Prestação de serviços de mão de obra de pintor, pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro e eletricista, a Empresa contratada será obrigada a oferecer todos os equipamentos e ferramentas para os prestadores de serviços tais como: colher de pedreiro, nível, ferramentas de alinhamento, martelo, machadinha, serrotes, esquadro e prumo, carrinho de mão, pincel, compressor, broxas e todos os demais que se fizerem necessários para execução da mão de obra especializada, contratada por este Município. Além de uniformes com identificação da Empresa, EPIs, transporte com combustível para os funcionários, quando necessário.

**12.2.2** - Para os serviços descritos no item anterior, todos os insumos de materiais de construção, elétrico, pintura, madeira, e todos os demais necessários para a execução dos serviços, ficará sob a responsabilidade da contratante, onde a mesma deverá entregar “in loco” no ambiente onde os serviços estarão sendo executados.

**12.3 - DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO ANÁLITICA, POR ITEM DOS LOTES II E III, DOS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS, OBJETO DESTES CERTAMES, SOB FORMA DE REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**



#### LOTE II – CAPINA MANUAL E PODA DE ÁRVORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço na <b>CAPINA MANUAL e/ou PODA DE ÁRVORES</b> de vias públicas, pátios públicos, praças, meios fios dentre outros locais na Sede e/ou na Zona Rural deste Município.	DIÁRIAS	4.500	R\$	R\$
Valor total do lote: (Valor por extenso)					R\$

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – CAPINA MANUAL E PODA MANUAL** - Operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira em geral utilizando enxadas e outras ferramentas para erradicação de desta vegetação daninha e demais espécies indesejáveis em vias e logradouros públicos, Pátios públicos, praças, acostamentos, meios fios da Sede e/ou Zona Rural do Município de Morpará, fazendo a aglutinação e remoção dos resíduos para o destino final indicado pela Contratante.

Os serviços de poda, será executado, conforme a necessidade de cada árvore nas vias públicas, escolas, postos de saúde, praças e demais espaços públicos da Zona urbana e/ou Zona Rural do Município. As podas podem ser de formação, poda de correção, ou poda de rebaixamento que deverá ser aplicada de acordo a orientação dos responsáveis pelo contrato. Os resíduos gerados pelo serviço de poda de árvores deverão ser varridos e posteriormente, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização da execução dos serviços ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga (caminhões, caminhonetes ou outros) e descartados conforme orientação do Município.

O recolhimento e transporte até os caminhões dos resíduos produzidos pelo serviço, bem como sua disposição em local designado pela Secretaria demandante, serão feitos por operários da Empresa, em veículo abastecidos, destinado a este fim; além de Equipamento de Proteção Individual – EPIs, sinalização, alimentação, e outras correlatas a execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

As equipes deverão obrigatoriamente estarem munidas com cavaletes de sinalização, cones de sinalização, placas indicativas de execução dos serviços e redes de proteção.

#### LOTE III – ROÇAGEM (KM)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDAS DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>ROÇAGEM MANUAL</b> - rasteira nas estradas vicinais, pátios ou afins, preferencialmente no interior do município. Com no mínimo de 02(dois) metros de cada lado.	Quilômetros KM	400	R\$	R\$
Valor total do lote: (valor por extenso)					R\$

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ROÇAGEM MANUAL

Aparo, roçagem e remoção diversa da vegetação rasteira, utilizando-se para tanto, os recursos humanos e todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços. Entre os materiais e ferramentas imprescindíveis, cita-se: foices, facão, machado (se for o caso), vassouras metálicas do tipo rastel, vassourões, garfos, enxadas e outros apetrechos atinentes. O recolhimento e transporte até os caminhões dos resíduos produzidos pelo serviço, bem como sua disposição em local





designado pela Secretaria demandante, serão feitos por operários da Empresa, em veículo abastecidos, destinado a este fim; além de Equipamento de Proteção Individual – EPIs, sinalização, alimentação, e outras correlatas a execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços de roçagem manual serão executados prioritariamente em estradas vicinais da Zona Rural deste Município de Morpará. A roçagem deverá atingir no mínimo dois metros de largura em cada lado da estrada.

As equipes deverão obrigatoriamente estarem munidas com cavaletes de sinalização, cones de sinalização, placas indicativas de execução dos serviços e redes de proteção, sendo que eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da contratada.

**12.3.1** - Para a Prestação de serviços de capina manual, poda de árvores e roçagem manual, a Empresa contratada será obrigada a oferecer todos os equipamentos e ferramentas para os prestadores de serviços tais como: ferramentas em geral, foices, facão, machado (se for o caso), vassouras metálicas do tipo rastel, vassourões, garfos, enxadas, tesouras de poda, escadas e outros apetrechos atinentes e todos os demais que se fizerem necessários para execução dos serviços contratados por este Município.

O recolhimento e transporte até os caminhões dos resíduos produzidos pelo serviço, bem como sua disposição em local designado pela Secretaria demandante, serão feitos por operários da Empresa, em veículo abastecidos, destinado a este fim;

Além de uniformes com identificação da Empresa, EPIs, transporte com combustível para os funcionários, quando necessário. As equipes deverão obrigatoriamente estarem munidas com cavaletes de sinalização, cones de sinalização, placas indicativas de execução dos serviços e redes de proteção, sendo que eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da contratada.

**Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – A vigência do futuro Contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura ou até enquanto houver a necessidade do fornecimento, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Morpará -BA, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Morpará-BA até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

**Cláusula Terceira – INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO** – Eventuais interrupções no fornecimento provocadas por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Morpará-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Morpará-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

**Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE:
02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF
02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
02.09.000 SEC. DE INFRA ESTR., DESENVOL. URBANO E SEV. PUBLI
02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU
02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
02.11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



<b>PROJETO / ATIVIDADE:</b>
2007 Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças
2011 Gestão da Política Educacional
2012 Desenvolvimento das Ações do Ensino Básico
2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
2028 Coordenação de Políticas Agrícola do município
2039 Desenvolvimento das Ações Sec. de Infra. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos.
2043 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
2048 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica
2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde
2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica.
2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial.
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE:</b>
0100, 7101, 0119, 0129, 0128, 6102, 0214 e 0114

**Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** – O valor dos serviços e/ou fornecimento ora contratados será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a serem pagos até o dia 30 do mês seguinte aos serviços e/ou fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas e atesto do setor competente, obedecidos os preços constantes na Proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de Pregão Presencial e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados e/ou fornecimento;
- 5.2 – O Município de Morpará-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Morpará-BA considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços e/ou fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Morpará-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Morpará-BA dos prazos estabelecidos para pagamento;



**Cláusula Sexta – MULTA** – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Morpará-BA;
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Morpará-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Morpará-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Morpará-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

#### **Cláusula Sétima - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelo servidor: Sr. **Alexander Santos de Almeida**, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Infraestrutura, especialmente designado, pelo Decreto Municipal nº 243/2021, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 – O acompanhamento e fiscalização técnica dos serviços, fundamentalmente no que se refere ao Lote I deste certame, serão executados e atestados pelo Coordenador de Projetos e Serviços de Engenharia, de Nível Superior – CPROE, deste Município Srº. **Igo Maciel Alves Macedo**, nomeado pelo Decreto 202/2021.

7.2 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.4 – A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento e/ou notificar formalmente sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais, ferramentas, EPI,s, uniformes e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) Deixar de efetivar o funcionamento do escritório fixo, na sede do Município de Morpará;

7.5 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.6 – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



7.7 – O(s) fiscal(is) poderá(ão) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, podendo o mesmo, solicitar um suporte técnico do Município sempre que achar necessário, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

7.8 - O(s) fiscal(is) poderá(ão) elaborar relatório dentro do período avaliado dos serviços, encaminhando os mesmos ao superior hierárquico, detalhando por exemplo: programação de execução, dificuldades, desempenho, falhas e/ou possíveis prejuízos na prestação dos serviços;

7.8 – O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá(ão) comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei 13.303 de 2016.

7.10 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

7.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Cláusula Oitava – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO**, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 – Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Morpará-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

8.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência;

8.2 - Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

8.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) Ocorrendo atrasos na execução do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

8.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na execução do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

8.5 - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na execução do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

8.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias na execução do objeto - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.



§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existentes.

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- 9.1 O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.2 - A paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;
- 9.3 - A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;
- 9.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- 9.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- 9.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 9.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.11 - A suspensão da execução do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e/ou fornecimento já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 9.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

**Parágrafo Único** – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**Cláusula Décima- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 10.1 - Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- 10.2 - Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;
- 10.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do contrato;
- 10.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 10.5 - Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;
- 10.7- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 10.8 - Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- 10.9 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Morpará ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 10.10– Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.
- 10.11 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.12 - manter no Município um escritório fixo, com identificação externa, com funcionário (s) apto(s) para atendimento aos prestadores de serviços e com autonomia para representar a Empresa contratada em qualquer situação durante a execução dos serviços neste Município de Morpará;
- 10.13 – Arcar com despesas de logística, alimentação, hospedagem, encargos, EPI,s, uniformes, ferramentas, e dar o suporte necessário aos funcionários responsabilizando por todos eles durante a execução do objeto deste contrato.
- 10.14 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.15 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.16 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnico dos serviços, sendo a Empresa responsabilizada por qualquer dano causado aos empregados e/ou a terceiros durante a execução dos serviços em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.17 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 10.18 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.19 – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



10.20 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.22 - Comparecer à sede do Município, responsáveis legais, sempre que solicitado, para possíveis esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados;

10.23 - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, combustíveis e afins, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

10.24 - Prezar pela segurança contra riscos de acidente de trabalho, as suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação de serviços.

10.25 - Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela contratante, para fiscalizar a execução dos serviços.

10.26 - Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer, dentre outras normas comuns, as seguintes:

a) vedado qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, mercadorias, bilhetes, circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

b) vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da contratante;

c) responsabilizar-se pela não violação do sigilo de documentos e assuntos da contratante, colocado ao alcance dos empregados, que a esta serve, em virtude do contrato.

d) - Responsabilizar-se pelo fornecimento de quaisquer tipos de lanches ou refeições, hospedagem ou deslocamento dos empregados, sem ônus para a contratante.

10.27 – Apresentar relatório analítico mensalmente referente aos serviços prestados, estes devem ser atestados por responsáveis técnicos do Município, no caso do Lote I, e da Empresa no caso dos Lotes II e III, estabelecidos nos termos deste certame; e ainda, atesto do fiscal de contrato designado conforme item 12.1 deste termo de referência;

#### **Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

11.1 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

11.2 – Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

11.3 – Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas, incorretas ou sem os atestos técnicos devidos.

11.4 – Encaminhar a CONTRATADA as requisições de serviços e/ou fornecimento; publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n. ° 8.666/93.

11.5 – Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

11.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.7 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;

11.8 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



11.9 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.10 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das Normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

11.11 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 – Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

11.13 – Fornecer todos os insumos (ex: cimento, areia, ferragens, madeira, tintas, fios, tubulações), e todos os demais necessários para execução dos serviços demandados no que se refere exclusivamente ao Lote I, descrito no item 5.2, deste termo de Referência ;

11.14 - publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima segunda – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS** – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

12.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais correrão por sua conta exclusivos;

12.2 – Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas na licitação e apresentadas na data da apresentação da Proposta, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

10.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

12.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;

12.4 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Morpará-BA, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, se for o caso;

12.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda à terceiros, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento.

12.6 – Comunicar à Contratante qualquer anomalia constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.7 – Registrar por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do Contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços.

12.8 - Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços e/ou fornecimento que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

**Cláusula Décima terceira – RESPONSABILIDADE** – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços ou fornecimentos contratados;

13.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Morpará-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



13.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da Proposta ou de má administração do Contratado;

13.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

**Cláusula Décima quarta – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Morpará-BA, durante a execução dos serviços ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

**Cláusula Décima Quinta – PUBLICAÇÃO** – O Município de Morpará-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Morpará-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Décima Sexta – FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Morpará -BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE MORPARÁ  
Sirley Novaes Barreto  
Prefeito Municipal

CONTRATADO  
(Nome da Empresa, CNPJ, Representante Legal)

PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA  
Município de Morpará  
(Nome do(a) Responsável  
OAB/UF/n.º)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

#### TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa ....., participante da Licitação nº \_\_\_\_\_, destinada à \_\_\_\_\_, no município de MORPARÁ-BAHIA, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) pelo serviços descritos nos Lotes II e III do objeto deste certame, durante toda a vigência do futuro contrato, o(s) Engenheiro(s) Srº .....CREA Nº . que está(ão) sendo apresentado(s) na presente Declaração.

Declara estar ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Morpará, com a devida justificativa e que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência, com as respectivas consequências e penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO XI**

**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina manual, poda de árvores e roçagem, além de mão de obra especializada de pedreiro, ajudante, pintor, carpinteiro e eletricista, objetivando a limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos da Sede e da Zona Rural, deste Município de Morpará-Bahia.

**EMPRESA**

**NOME FANTASIA**

**ENDEREÇO**

**CNPJ Nº.**

**TELEFONE Nº.** \_\_\_\_\_ **E – MAIL** \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio do Site Oficial do Município de Morpará nesta data, cópia do Edital referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, acima identificado e desejamos ser informados de qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital.

**LOCAL** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / **2021**

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante*